COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº_____

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 82/2021 – MARCOS PAPA - ADOTA A AGENDA 2030 PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COMO DIRETRIZ DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ÂMBITO MUNICIPAL, INSTITUI O PROGRAMA DE SUA IMPLEMENTAÇÃO, AUTORIZA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A propositura em apreciação, de iniciativa do autor acima especificado, merece ser aprovada por esta Comissão.

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 72 e seguintes do Regimento Interno (Resolução n. 174/2015) analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade, estando o projeto em acordo.

A propositura visa instituir o Programa Municipal de Implementação da Agenda 2023 que tem por objetivo fomentar os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

O art. 30, inciso I da Constituição Federal e o art. 8º da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, estabelecem ser competência da Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local. Sobre este ponto, conforme informado na justifica do projeto: (…) *foi assinada, pelo Prefeito Duarte Nogueira, a Carta de Compromisso com o Programa Cidades Sustentáveis (PCS) em agosto de 2016 e ao Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU) - 17 objetivos de*

PARECER CCJR Nº 242/2023 AO PLC Nº 82/2021- Recebido em 06/11/2023 17:56:15 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Sérgio Luiz Zerbinato Rodrigues e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código F87A-91D8-5134-3927.

desenvolvimento sustentável (ODS) em maio de 2018. (…). Restando comprovado o interesse local.

Outrossim, o Superior Tribunal Federal ao julgar o Tema nº: 917, estabeleceu a tese: "*Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal).*". Portanto, conforme demonstrado acima, por ser de competência da Câmara Municipal o assunto tratado na propositura, resta devidamente comprovado as condições do Projeto de Lei e sua constitucionalidade.

Diante da constitucionalidade do Projeto de Lei, diante da sua adequação com a LOM, não se verificando óbice na iniciativa, e quanto às demais questões seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes. Após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opina **FAVORAVELMENTE** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para votação.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 2023.

RENATO ZUCOLOTO
Presidente

MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Vice-Presidente

ZERBINATO
Relator

PARECER CCJR Nº 242/2023 AO PLC Nº 82/2021- Recebido em 06/11/2023 17:56:15 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Sérgio Luiz Zerbinato Rodrigues e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código F87A-91D8-5134-3927.

ANDRÉ TRINDADE **BRANDO VEIGA**

PARECER CCJR Nº 242/2023 AO PLC Nº 82/2021- Recebido em 06/11/2023 17:56:15 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Sérgio Luiz Zerbinato Rodrigues e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código F87A-91D8-5134-3927.

Assinado digitalmente por SERGIO LUIZ ZERBINATO RODRIGUES
Data: 06/11/2023 17:44

Assinado digitalmente por ANDRE RUBENS TRINDADE
Data: 06/11/2023 17:50

Assinado digitalmente por MAURICIO EURIPEDES FRANCISCO
Data: 06/11/2023 17:52

PARECER CCJR Nº 242/2023 AO PLC Nº 82/2021- Recebido em 06/11/2023 17:56:15 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Sérgio Luiz Zerbinato Rodrigues e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código F87A-91D8-5134-3927.